



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 02

PROJETO DE LEI 0321/24

Pmc 23024

Autoriza o Município de Bertioga a transferir imóvel de sua titularidade, por meio de doação ou concessão de direito real de uso, para fins de implementação de empreendimento habitacional de interesse social pelo Programa Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Município de Bertioga a proceder à doação do imóvel de sua propriedade ao FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, a título de subsídio para a implementação de empreendimento habitacional de interesse social pelo programa Minha Casa Minha Vida - faixa 1.

Parágrafo único. Fica sujeito à doação prevista no caput o imóvel objeto da matrícula 104.920, do patrimônio disponível do Município, com a seguinte descrição:

"A ÁREA A2, de formato regular, destacada de área maior, situada na Av. Rodovia BR 101, do loteamento denominado JARDIM ALBATROZ II, no perímetro urbano do município e Comarca de Bertioga, com a seguinte descrição: inicia no vértice 32. Deste segue-se com distância de 56,52 metros até o vértice 33, onde neste alinhamento confronta com a ÁREA A1. Deste segue-se com distância de 639,76 metros até o vértice 34, onde neste alinhamento confronta com a ÁREA A1. Deste segue-se com distância de 56,52 metros até o vértice 35, onde neste alinhamento confronta com a Faixa de Domínio do DER. Deste segue-se com distância de 639,76 metros até o vértice 32, onde se deu o início dessa descrição perimetral, encerrando a área de 36.159,23 m²".

Art. 2º Em atenção ao artigo 6º, § 11, incisos I e III, da Lei Federal n. 14.620, de 14 de julho de 2023, fica isenta do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) a transferência do imóvel para o FAR - Fundo de Arrendamento Residencial e deste para o beneficiário do imóvel construído, bem como também estarão isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano esses imóveis, desde a transferência ao FAR, até a transferência para o mutuário final.

Art. 3º As despesas oriundas da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de maio de 2024. (PA n. 11679/2023)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

roivas 03

MENSAGEM EXPLICATIVA

Proc 230124

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que *“Autoriza o Município de Bertioga a transferir imóvel de sua titularidade, por meio de doação ou concessão de direito real de uso, para fins de implementação de empreendimento habitacional de interesse social pelo Programa Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências”*, pelos seguintes motivos:

De acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o direito à moradia é uma competência comum da União, dos Estados e dos Municípios.

Conforme aponta o texto constitucional, cabe às três esferas de governo “promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico”.

Neste sentido, também é importante destacar que este é um direito contemplado no Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Bertioga, instituído pela Lei Complementar n. 155, de 06 de fevereiro de 2020.

Assim, considerando que há um déficit habitacional em nosso Município, a equipe técnica da Diretoria de Habitação realizou a inscrição no programa federal denominado “Minha Casa Minha Vida”, reformulado pela Lei Federal n. 14.620/2023.

A modalidade pleiteada pelo Município está inserida na faixa 1, cuja renda familiar mensal bruta é de até R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) em áreas urbanas.

Vale ressaltar que o Município foi contemplado com 150 (cento e cinquenta) unidades, por meio da Portaria n. 1.482, do Ministério das Cidades, divulgada no dia 22 de novembro de 2023.

De acordo com a Portaria n. 724, do Ministério das Cidades, é atribuição do ente público local a doação de área pública para a implementação do empreendimento.

O terreno submetido à análise da Caixa Econômica Federal, órgão gestor do FAR e responsável pela verificação das propostas, está localizado no Bairro Albatroz, próximo à Avenida 19 de Maio e atende a todos os critérios de localização, disponibilidade de infraestrutura urbana básica, acesso a equipamentos públicos comunitários de educação, saúde e assistência social, comércio e serviços, bem como à rede de transporte público coletivo.

Dante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Eng.º Caio Matheus



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Bertioga, 17 de maio de 2024.

OFÍCIO N. 287/2024 - SG

Processo Administrativo n. 11679/2023

(Favor mencionar esta referência)

Ordens 05
Proc 230124

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que *"Autoriza o Município de Bertioga a transferir imóvel de sua titularidade, por meio de doação ou concessão de direito real de uso, para fins de implementação de empreendimento habitacional de interesse social pelo Programa Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências"*.

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei complementar, requeremos o Regime de Urgência Especial, nos termos do artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 496

Data 21 / 06 / 2024

Hora 13:07

Funcionário Luisa

Adm. Wilson Lisboa Sávio
Diretor - Dep. Administração

Ao Excelentíssimo Vereador
ANTONIO CARLOS TICIANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga